



## Termo de Referência

### 1. Das condições gerais de contratação

Aquisição de Escudos Balísticos Nível III-A para a Guarda Civil Municipal de Itapevi.

Item	Especificação	Medida	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Escudos Balísticos nível III-A	UNID	3	R\$ 10.556,25	R\$ 31.668,75

O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.668,75 (Trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com base na média aritmética dos custos, conforme orçamentos de fornecedores especializados, visto que, não localizamos o objeto no sistema compras.gov.br, devido a sua especificidade.

#### 1.1. Requisitos técnicos dos escudos:

<b>Nível de proteção:</b>	A proteção balística oferecida deve estar de acordo com a norma técnica NIJ Standard 0108.01 – Nível III-A, garantindo não apenas a paralisação da trajetória do projétil impactado contra o escudo balístico, mas também a absorção das ondas de choque resultantes e maior resistência às intempéries do uso.
<b>Peso e Dimensões:</b>	Aproximadamente 8 kg, podendo variar 2,5% para mais ou para menos; As dimensões deverão ser entre 500 a 620 mm de largura e 900 a 1000 mm de altura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

<b>Composição do painel e do visor:</b>	<p><b><u>Painel:</u></b> Preferencialmente Aramida termo-prensada; Polietileno de Alta densidade; Fibras de Carbono ou outros similares. Cor preta.</p> <p>Empunhadura metálica na cor preta com sistema ambidestro almofadada e regulável, com alça inferior para descanso.</p> <p><b><u>Visor:</u></b> deve ser transparente e o material deve ser preferencialmente de policarbonato. Deverá ser realizado ensaio com gradiente de temperatura previsto na ABNT NBR 15000:2005.</p>
<b>Certificação:</b>	Suas condições deverão estar de acordo com a norma NIJ 0108.01 ou superior.
<b>Identificação e especificação complementar:</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>O objeto deverá ter a identificação do fabricante, nível de proteção balística, lote, validade série e garantia, tudo gravado no idioma português (vernáculo brasileiro) de forma legível e indelével (que não se apague com o tempo ou uso).</li><li>Manual de utilização na língua portuguesa, contendo instruções de montagem, desmontagem, orientações e especificações técnicas;</li><li>Os escudos deverão ser entregues em embalagem apropriada, evitando-se danos durante o transporte.</li></ol>
<b>Demais requisitos:</b>	<p>Tanto o escudo como o visor devem resistir aos projéteis discriminados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- II 357 Magnum JSP (<i>Jacketed Soft Point</i>) 10.2g (158 gr) 425 (+/- 15) m/s 9 mm FMJ (<i>Full Metal Jacketed</i>) 8.0 g (124 gr) 358 (+/- 15) m/s; munição calibre .44 Magnum Lead SWC Gás Checkkd de alta velocidade (mínima de 411 m/s e máxima de 441 m/s).</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar, em concordância com o Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o artigo 20, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação**

Considerando que o trabalho da Guarda Civil Municipal de Itapevi, através do seu patrulhamento e policiamento ostensivo, exerce grande influência na segurança pública e controle social no Município de Itapevi.

Considerando que atualmente a Guarda Civil Municipal não dispõe da quantidade de escudos balísticos necessária para garantir a proteção adequada durante situações de conflito ou protesto, é crucial buscar um aumento no fornecimento desses equipamentos para assegurar a segurança tanto dos agentes quanto da comunidade.

Justifica-se a contratação de serviço para fornecimento de escudo balístico, visando a proteção eficaz dos agentes em operações de alto risco e a mitigação de danos em situações que envolvam confrontos armados ou ataques com armas de fogo.

## **3. Descrição da solução como um todo**

Após um levantamento de mercado, verificou-se que a aquisição por dispensa de licitação é a mais vantajosa pois a compra oferece agilidade no processo de aquisição, permitindo adquirir os escudos de forma mais rápida e eficiente; oferece controle direto sobre a qualidade dos equipamentos adquiridos e flexibilidade na escolha de fornecedores com base em requisitos precisos de proteção balística.

Embora a compra por dispensa de licitação demande um investimento inicial mais elevado e menor competitividade de preços, esses desafios podem ser mitigados com planejamento adequado. A decisão pela compra por dispensa de licitação proporciona à Guarda Civil Municipal autonomia e segurança no fornecimento imediato e eficaz dos escudos necessários para proteger seus agentes em situações críticas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

#### **4. Requisitos da contratação**

Os equipamentos balísticos são denominados PCE (Produtos Controlados pelo Exército) e estão sujeitos à regulamentação rígida, pois são de uso exclusivo de forças de segurança, nelas incluída a Guarda Civil Municipal, sendo que sua fabricação e comercialização são controladas pelo Exército Brasileiro, que impõe diversas regras e restrições para o exercício de atividades com produtos dessa natureza. Além disso, a produção e a comercialização de materiais balísticos acarretam implicações sérias sob os aspectos de segurança, de modo que os fabricantes são responsáveis por garantir que seus produtos atendam a padrões de segurança rigorosos, incluindo a capacidade de lidar com recalls, garantias e responsabilidade legal.

Sendo assim, a empresa contratada deverá rigorosamente seguir normas de qualidade e segurança estabelecidas, garantindo que seus produtos atendam aos mais altos padrões de proteção contra ameaças balísticas e seguir os seguintes critérios abaixo relacionados:

##### **4.1. Garantia**

Garantia de no mínimo 12 meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima dos componentes, contados a partir da data de recebimento definitivo pela Comissão de Exame de Material, desde que seguidas as recomendações de uso do fabricante.

A exigência é necessária, porque todas as espécies de equipamentos balísticos possuem prazo de validade, devido a diversos fatores, que afetam sua eficácia e integridade ao longo do tempo, dentre eles, por exemplo, o desgaste natural, condições ambientais e o próprio envelhecimento do material, que acarretam em possíveis perdas em sua proteção, de modo que o prazo de validade é essencial para garantir a confiabilidade e a conformidade dos produtos.

##### **4.2. Validade**

O escudo balístico deve possuir prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) anos com relação à validade do material balístico utilizado em sua fabricação (vida útil);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

O prazo transcorrido entre a data de fabricação e o recebimento definitivo pela Administração poderá ser de, no máximo, 3 (três) meses.

A exigência é necessária devido ao fato de os materiais balísticos possuírem prazo de validade, de modo que a Administração não pode ser prejudicada pela diminuição desse prazo durante o período em que o equipamento permaneceu em depósito antes de ser comercializado.

#### **4.3. Certificação**

A empresa classificada deve apresentar o produto devidamente certificado e aprovado pelo Exército Brasileiro e certificado também pela *National Institute of Justice* – USA (NIJ).

- a) Certificado de Conformidade do protótipo do Produto Controlado pelo Exército (PCE), emitido por Organismo de Certificação Designado (OCD), nos termos aprovados pela Portaria nº 189 - EME, de 18 de agosto de 2020, devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) ou CR (Certificado de Registro); ou
- b) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e ReTEx (Relatório Técnico Experimental), emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, conforme determina a Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD, por meio do CAEx (Centro de Avaliações do Exército – Campo de Provas de Marambaia), devidamente apostilados ao TR (Título de Registro) ou CR (Certificado de Registro).

### **5. Modelo de execução contratual**

O prazo para a execução da entrega dos bens será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Segurança, no endereço indicado no documento.

O objeto será executado nos seguintes moldes:

- 5.1.** Após a emissão do contrato e da ordem de serviço, a contratada deverá entregar os itens, durante o horário de expediente, na Secretaria de Segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

e Mobilidade Urbana, localizada na Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, 830 - JD Santa Rita, Itapevi -SP, que será recebido provisoriamente para conferência do objeto entregue em conformidade com edital.

## **6. Modelo de gestão de contrato**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, caput).

O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §1º).

O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).

## **7. Critério de medição e pagamento**

Após a entrega dos itens e recebimento definitivo, a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento à Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

## **8. Formas e critérios de seleção do fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que trata da dispensa de licitação para contratação que envolva valores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**  
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita  
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos se serviços que não sejam obras ou serviços de engenharia.

## 9. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 02. Código: 1000192.

Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapevi, em conformidade com o disposto no contrato.

As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado, em nome do órgão/entidade contratante, que efetuará o pagamento.

Itapevi, 02 de Agosto de 2024.

**Bruno Ferreira Rodrigues Vioti**

Chefe de Núcleo

**Camila Helen Rodrigues Silva**

Assessor de Gabinete

**Charles Alar Facheco de Moraes**

Secretário Adjunto de Segurança e Mobilidade Urbana